

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CPFL ENERGIA S.A. de 30/04/2021

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à assembleia geral extraordinária do CPFL Energia S.A. (a “CPFL Energia” ou a “Companhia”) a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 10h00 horas (a “AGE”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009 (a “ICVM 481”).</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.</p> <p>O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481) é 23 de abril de 2021. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.</p> <p>1. Voto a Distância Exercido Diretamente</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, por meio de envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o endereço postal localizado na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos cuidados do Gabinete de Relações com Investidores.</p> <p>(i) via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) declaração indicando a posição acionária na Companhia; e</p> <p>(iii) cópia simples dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>(a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas;</p> <p>(b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, cópia simples do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);</p> <p>(c) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração).</p> <p>2. Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.</p> <p>Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CPFL ENERGIA S.A. de 30/04/2021

documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Endereço eletrônico: ri@cpfl.com.br / assembleias@cpfl.com.br

Endereço postal: Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos cuidados do Gabinete de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco do Brasil S.A.
Diretoria de Soluções Empresariais
GECID – Divisão de Escrituração e Trustee
Rua Lélio Gama, nº 105, 38º andar, Centro
CEP: 20031-080 – Rio de Janeiro/RJ

E-mail: aescriturais@bb.com.br

Telefone: (21) 3808-3715

Pessoa de Contato: Thales Okamoto

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, para: (I) alterar as alíneas (n), (o) e (p), (q), (r) do artigo 17 para atualização dos limites de alçada do Conselho de Administração, de acordo com o novo índice de atualização monetária; (II) alterar o art. 18 para aprimorar a redação; (III) alterar as alíneas (h.i), (h.ii) e (h.iii) do artigo 22 para atualização dos limites de alçada da Diretoria Executiva, de acordo com o novo índice de atualização monetária; e (IV) alterar o artigo 39 para alterar o índice de atualização do limite de IGPM para IPCA para os níveis de aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

3. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CPFL ENERGIA S.A. de 30/04/2021

Telefone : _____